



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 486, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 15, § 1º, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no art. 3º do Decreto nº 7.832, de 29 de outubro de 2012, e o que consta no Processo nº 48330.000551/2017-14, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Usinas Nucleares - Renuclear do Projeto de Implantação de Obras de Infraestrutura no Setor de Geração de Energia Elétrica de Origem Nuclear da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA, denominada Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irradiado, de titularidade da empresa Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.540.211/0001-67, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 15 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2017 e são de exclusiva responsabilidade da Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear, cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, no prazo de até trinta dias do adimplemento do objeto do Contrato.

Parágrafo único. O Período de Execução constante no Anexo à presente Portaria foi informado pela Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear e deve ser considerado unicamente para fins do enquadramento do Projeto no Renuclear.

Art. 4º Alterações técnicas do Projeto aprovado nesta Portaria não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no Renuclear.

Art. 5º A habilitação do Projeto no Renuclear e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 7.832, de 29 de outubro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Parágrafo único. A Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear fica submetida às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 11 e 14 do Decreto nº 7.832, de 2012, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO COELHO FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.12.2017 - Seção 2.

## ANEXO

<b>MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO RENUCLEAR - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE USINAS NUCLEARES</b>	
<b>PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO</b>	
01	Nome Empresarial Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear.
02	CNPJ 42.540.211/0001-67.
<b>03 DADOS DO PROJETO</b>	
Nome do Projeto	Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado - UAS, da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA.
Descrição do Projeto	<p>Unidade de Armazenamento Complementar a Seco de Combustível Irrradiado que atenderá as Centrais Geradoras Termonucleares denominadas UTN Almirante Álvaro Alberto - Unidade I (Antiga Angra I), com Potência Instalada de 640.000 kW e Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTN.UR.RJ.000100-7.01 e UTN Almirante Álvaro Alberto - Unidade II (Antiga Angra II), com Potência Instalada de 1.350.000 kW e CEG: UTN.UR.RJ.000101-5.01, compreendendo:</p> <p><b>I - Fornecimento dos Dispositivos de Transferência e Armazenamento a Seco, bem como seus Equipamentos Auxiliares:</b></p> <p>a) Canisters; b) Casco de Transferência; e c) Módulos de Armazenamento;</p> <p><b>II - Construção da UAS, incluindo:</b></p> <p>a) Preparação do Local; b) Investigação do Local; c) Construção da Laje; d) Construção da Área de Armazenamento; e) Construção da Guarita; f) Construção da Cerca Dupla; g) Construção do Almoxarifado; e h) Fornecimento e Instalação de todos os Equipamentos para funcionamento da Instalação, Proteção Física e Proteção Radiológica.</p> <p><b>III - Adequação das Plantas de Angra I e II para viabilizar a transferência de Elementos Combustíveis Irrradiados - ECIs utilizando os Dispositivos de Transferência e Armazenamento. Fazem parte da adequação das Usinas os Serviços de:</b></p> <p>a) Avaliação da Adequação; e b) Modificação de Itens Existentes (incluindo projeto, fabricação, montagem, instalação e comissionamento);</p> <p><b>IV - Execução de todas as Atividades de Transferência e Armazenamento no UAS dos ECIs, incluindo:</b></p> <p>a) Desmontagem e Remontagem da Unidade de Reparo dos ECIs de Angra I (FARU); b) Avaliação e Adequação da Via de Carga Pesada e Fornecimento de Veículo Transportador com Acessórios; e c) Execução dos Serviços de Transferência de ECIs de Angra I e II em Dispositivos de Armazenamento;</p> <p><b>V - Execução dos Serviços a seguir:</b></p>

	<p>a) Projeto da Solução (dispositivos, civil, itens de modificação e novos suprimentos);</p> <p>b) Apoio aos Licenciamentos Nuclear e Ambiental, incluindo elaboração de toda documentação requerida, reuniões, esclarecimentos etc;</p> <p>c) Coordenação da Transferência, incluindo fornecimento de mão de obra de operação de equipamentos de içamento e de proteção radiológica; e</p> <p>d) Emissão da Documentação de Conclusão dos Serviços (data-book, relatórios, etc).</p>
Período de Execução	65 (sessenta e cinco) meses.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

04	REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA	
Nome	Leonam dos Santos Guimarães.	CPF
		466.200.367-91.

05	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM OS BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS AO RENUCLEAR (R\$)	
Relatório Ambiental Simplificado.	Serviço Nacional.	288.094,20.
Projeto Executivo de Obras Preparatórias.	Serviço Nacional.	133.950,00.
Solução de Armazenamento a Seco - UAS.	Serviço Internacional.	6.843.726,85.
	Serviço Nacional.	86.100.197,67.
	Fornecimento Nacional.	29.189.388,59.
	Fornecimento Internacional.	62.524.607,25.
Execução de Obras Preparatórias.	Serviço Nacional.	28.670.000,00.
Serviços Técnicos Especializados Associados a Inspeções e Ensaios na Fabricação de Componentes, Montagem e Construção da UAS.	Serviço Nacional.	17.140.000,00.
Outros (Reserva de Contingência, Taxas, Contratos Finalizados).	Não se Aplica.	8.370.035,45.
<b>Total (1)</b>		<b>239.260.000,00.</b>

06	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM OS BENEFÍCIOS FISCAIS RELATIVOS AO RENUCLEAR (R\$)	
Relatório Ambiental Simplificado.	Serviço Nacional.	261.445,49.
Projeto Executivo de Obras Preparatórias.	Serviço Nacional.	121.559,63.
Solução de Armazenamento a Seco - UAS.	Serviço Internacional.	6.005.614,30.
	Serviço Nacional.	78.135.929,39.
	Fornecimento Nacional.	26.489.370,14.
	Fornecimento Internacional.	42.399.537,44.
Execução de Obras Preparatórias.	Serviço Nacional.	26.018.025,00.
Serviços Técnicos Especializados Associados a Inspeções e Ensaios na Fabricação de Componentes, Montagem e Construção da UAS.	Serviço Nacional.	15.554.550,00.
Outros (Reserva de Contingência, Taxas, Contratos Finalizados).	Não se Aplica.	8.370.035,45.
<b>Total (2)</b>		<b>203.356.066,83.</b>